PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.869/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
02.12.12.23 – Comércio e Serviços
02.12.12.23.695 – Turismo
02.12.12.23.695.2301 – Gestão do Turismo Municipal
02.12.12.23.695.2301.1364 – Infra-Estrutura Cachoeira do Garimpo
02.12.12.23.695.2301.1364.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$330.000,00

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial as anulações parciais de dotações constantes do orçamento vigente, no valor de R$330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), nas Fontes de Recursos 1.24.00 Transferência de Convênios não Relacionados com Educação, Saúde e Assistência Social e 1.00.00 Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 30 de março de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal